



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.719, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025
Autógrafo Nº 307/2025 – Projeto de Lei Nº 375/2025

Autoriza a concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de novembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, no valor de R\$ 2.374.652,18 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme relacionado abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBarda	07.112.164/0001-50	R\$ 54.490,18
ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	66.998.931/0001-39	R\$ 79.442,65
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0011-29	R\$ 75.347,51
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	R\$ 288.100,04
CASA BETÂNIA	43.971.217/0001-51	R\$ 201.801,60
CASA MATER RAIO DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 3.053,26
CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO	43.977.073/0001-40	R\$ 105.812,55
CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	R\$ 170.959,73
CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO	00.977.115/0001-30	R\$ 112.945,48
LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	R\$ 269.068,80
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	R\$ 191.573,10
LEGIÃO DA BOA VONTADE	33.915.604/0027-56	R\$ 141.441,30
LICEU CORAÇÃO DE JESUS	60.463.072/0015-00	R\$ 116.916,80
LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	R\$ 122.522,40
PARADV – ASSOCIAÇÃO PARA O APOIO E INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL	01.053.806/0001-00	R\$ 5.885,88
SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA	45.268.463/0001-77	R\$ 50.992,08
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOCULTURAIS E AMBIENTAIS - COLIBRI	09.477.528/0001-20	R\$ 7.211,61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 59.784,65
LAR ESCOLA RITA MARIA DE JESUS	31.404.309/0001-70	R\$ 62.162,10
SOCIEDADE BENEFICENTE OBREIROS DO BEM	43.959.949/0001-26	R\$ 82.568,06
INSTITUTO FÁBRICA DE VENCEDOR	30.396.934/0001-55	R\$ 41.721,68
SOCIEDADE DE EDUCACAO E PROMOCAO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	43.975.465/0009-28	R\$ 113.713,60
CENTRO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E SOCIAL NA COMUNIDADE	48.439.681/0001-15	R\$ 15.375,36
REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRISTÃ	60.004.165/0026-11	R\$ 1.761,76

Art. 2º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos instituída pela Portaria nº 29.906, de 21 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas respectivas alterações.

Art. 3º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílios referidos no art. 1º desta lei são os oriundos da destinação do Imposto de Renda – Campanha de 2025, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários que garantirão a concessão das subvenções sociais e auxílio referidos no art. 1º desta lei serão oriundos do Poder Executivo, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante o orçamento vigente, suportado respectivamente pela dotação nº 22-20.01.3.3.50.43.14.243.0014.2.095.03.1000161.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o resarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do Termo de Parceria.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara o saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de novembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 54958/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B7A-4330-EFC1-C3CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 24/11/2025 16:29:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 24/11/2025 19:11:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6B7A-4330-EFC1-C3CD>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Terça-feira, 25 de novembro de 2025 – Nº 260.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Quarta-feira, 26/novembro/25 - Ano XLIII – Nº 11.834.